



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH JQ3 Nº 07/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano de Capacitação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha- JQ3 no período de 2021 a 2024 em atendimento ao Programa Procomitês.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 e de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha - JQ3, aderiu ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - Procomitês;

CONSIDERANDO as metas pactuadas e acordadas no Programa Procomitês;

DELIBERA;

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Capacitação (anexo I) em atendimento ao Programa Procomitês.

Art. 2º - Essa deliberação entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Deliberação referendada pela plenária na reunião do dia 26 de abril de 2022.

Almenara, 26 de abril de 2022.

Presidente do CBH dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha - JQ3

ANEXO I

PLANO DE CAPACITAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA - JQ3 Procomitês - Meta II.2 2021 - 2024

1. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA E ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

A Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), localizada no Estado de Minas Gerais, inserida na região hidrográfica da bacia do Rio Jequitinhonha, ocupa uma área de 29.617 km². São 29 municípios com área na bacia e população estimada em 380.341 mil habitantes.

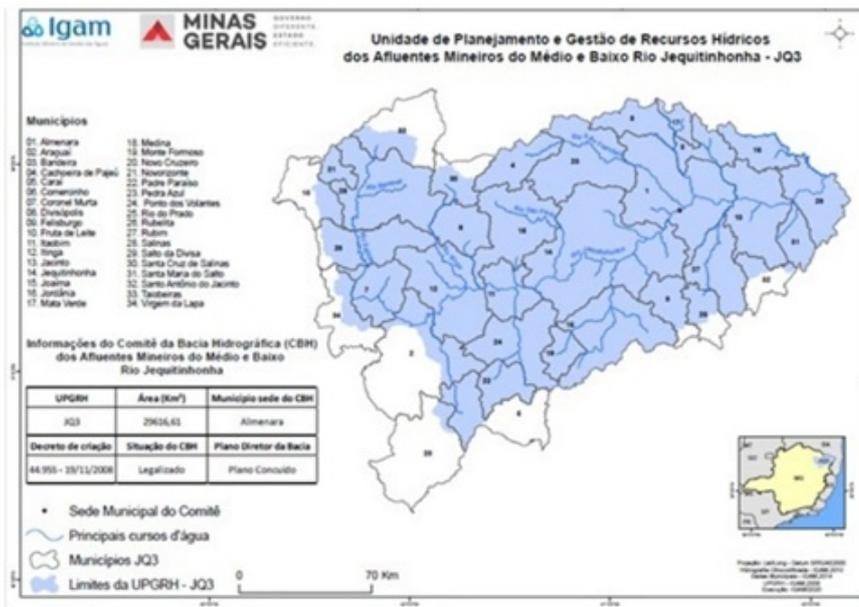


Figura 1. Mapa Bacia do Médio e Baixo Jequitinhonha

O Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha foi criado pelo Decreto nº 44.955 de 19/11/2008 e possui 48 conselheiros, dentre titulares e suplentes, com duração de mandato de 4 anos. A estrutura do Comitê é composta pela Plenária, Diretoria (Presidente, Vice Presidente, Secretário e Secretário Adjunto) e Câmaras Técnicas.

São competências do colegiado:

- I – promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;
- II – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- III – aprovar o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha e seus respectivos orçamentos, para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;

- IV - aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimento a fundo perdido;
- V - aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme DN CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009;
- VI - estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VII - definir, de acordo com critérios e normas estabelecidos, o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;
- VIII - aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na área territorial da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo;
- IX - deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;
- X - deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos da Lei Estadual nº 13.199/99, observada a legislação licitatória aplicável;
- XI - acompanhar a execução das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos na área territorial da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes dos respectivos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- XII - aprovar o orçamento anual de agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor;
- XIII - aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis;
- XIV - aprovar o seu regimento interno e modificações, devendo ser precedido de parecer jurídico do IGAM;
- XV - aprovar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica;
- XVI - aprovar programas e projetos de capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha;
- XVII - aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia;
- XVIII - criar condições para a implantação e propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH a equiparação de entidade a Agência de Bacia;
- XIX - criar Câmaras Técnicas ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;
- XX - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e as Portarias do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.

2. OBJETIVO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Fortalecer o Comitê da Bacia do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3) por meio da promoção e execução de ações de capacitações para os conselheiros e atores sociais estratégicos na bacia, em temas relacionados à política e gestão de recursos hídricos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o fortalecimento do Comitê, com acesso aos conhecimentos necessários à participação e atuação dos conselheiros nas plenárias e nas discussões envolvidas na gestão de recursos hídricos;
- Promover a formação e o desenvolvimento permanente, de maneira estratégica correlacionando aos desafios da gestão de recursos hídricos;
- Aprimorar e nivelar os conhecimentos sobre recursos hídricos e sua política entre os representantes de membros do Comitê, elevando o nível das discussões e decisões;
- Aumentar a motivação dos conselheiros por meio da qualificação para o exercício de suas funções.

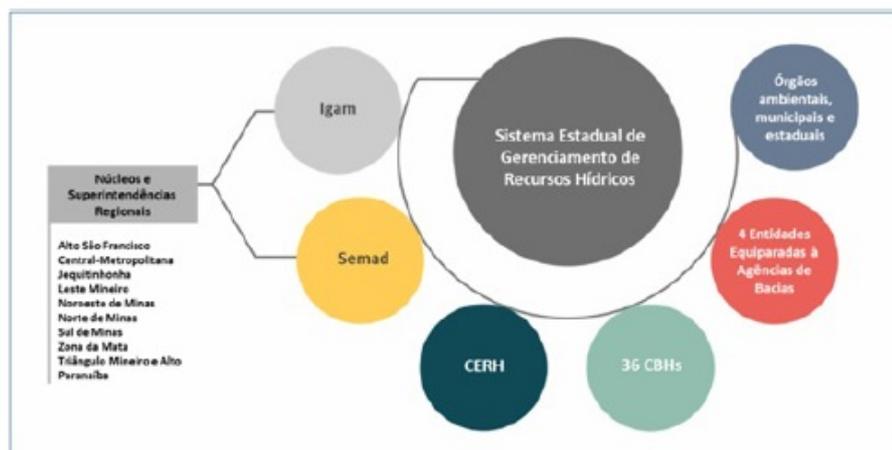
4. PÚBLICO ALVO

Membros e conselheiros da plenária, câmaras técnicas e grupos de trabalhos do Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha e atores estratégicos relacionados aos recursos hídricos que atuam na bacia.

5. JUSTIFICATIVA

As Leis 9.433/99 e 13.199/99 instituíram respectivamente as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e criaram os Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no caso do Estado de Minas Gerais, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH), no qual entre os seus componentes, o Comitê de Bacia Hidrográfica.

Figura 1 - Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH).



Fonte: IGAM, 2019.

Com a implantação da Política de Recursos Hídricos, evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento contínuo, especialmente, os atores que atuam no SEGRH quanto a conceitos, metodologias, legislação, modelos e práticas de gestão (IGAM, 2020).

Essa necessidade de capacitação é prevista também no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas.

Nesse contexto e mediante o desafio de promover ações de capacitações contínuas, para os diferentes entes do SERGH, o IGAM desenvolveu e elaborou o Programa Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos - Integração de Saberes -, seguindo as Diretrizes do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão), da Agência Nacional de Águas (ANA).

O Programa Integração de Saberes busca consolidar um espaço de compartilhamento de informações e conhecimentos na área, contribuindo, assim, para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no Estado, com a participação de todos. O Programa propõe a capacitação em rede, baseada na troca de conhecimento, com a identificação de parceiros e o estabelecimento de ações planejadas e organizadas, unindo esforços e sinergia pela gestão das águas (IGAM, 2020). Entre o público alvo dessas ações, estão os representantes de conselhos de recursos hídricos, no qual incluem os Comitês de Bacias.

Assim, esse documento contempla o Plano de Capacitação do Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), alinhado ao Programa Integração dos Saberes, visando atender as necessidades de capacitação do respectivo Comitê e atender as metas de capacitação pactuadas no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias (Procomitês), meta II.2. O plano refere-se aos ciclos (anos) de 2021 a 2024.

Essa meta de capacitação do Procomitês tem o objetivo de promover ações de capacitação em favor do aperfeiçoamento da representatividade e do exercício da representação, tendo como alvo os membros dos comitês de bacias hidrográficas e dos conselhos de recursos hídricos, enfatizando aspectos como a redução das assimetrias de conhecimento, motivação e organização entre os diferentes setores e segmentos.

6. ESTRATÉGIAS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Os Cursos de Capacitação poderão ser realizados de maneira presencial, semipresencial ou a distância. Poderão contemplar participação em congressos, seminários e palestras.

Para os cursos EAD é oportuno utilizar as plataformas disponíveis, como o Portal Trilhas do Saber (SISEMA) que disponibiliza cursos no formato à distância de livre acesso a todos os cidadãos, empreendedores e demais agentes que colaboram com a gestão ambiental no Estado.

Outra plataforma importante para capacitação é o “Portal da Capacitação para a Gestão das Águas da Agência Nacional de Águas (ANA)”. Conforme descrito no Portal, é um espaço para interagir com as pessoas interessadas em participar de ações de capacitação voltadas à gestão das águas no Brasil, que hoje é feita de forma compartilhada entre instituições públicas e privadas, e instâncias de participação social.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme previsto no Programa Integração dos Saberes, para fins de monitoramento das ações de capacitação propostas neste programa, o IGAM fará a coleta e a sistematização de informações de maneira contínua, tendo como base o

padrão de planilhas utilizadas no banco de dados da ANA, que serão utilizadas pela Agência também para comprovação de execução da programação anual da Meta 1.2 - Capacitação em Recursos Hídricos do Progestão e da Meta II.3 - Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação do Procomitês.

O Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3) deverá enviar também ao IGAM as informações sobre a participação por parte dos conselheiros em cursos que não tenham sido promovidos pelo órgão gestor.

O Plano poderá ser revisto e/ou atualizado a cada ciclo de implementação.

PLANO / PROGRAMAÇÃO						
Título da Atividade / Curso / Evento	Atividade/Estratégias de implementação	Público- alvo	Quando			
			2021	2022	2023	2024
Instrumento de Gestão - Plano e Enquadramento	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHs	X	X		X
Instrumento de Gestão - Cobrança	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHs		X	X	X
Instrumento de Gestão - Outorga	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHs	X	X	X	X
Curso Introdutório para os Conselheiros de Comitês de Bacia	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHs		X	X	X
Regimento Interno e boas práticas	EAD/Trilhas do Saber	Diretoria dos CBHs		X		X
Gestão de conflitos - Membros CBHs	Oficina	Conselheiros de CBHs			X	X
Intercâmbio de experiências com os Comitês do São Mateus, Mucuri, Pardo e Jequitinhonha	Reunião presencial e visita de campo	Diretoria do CBH	X	X	X	X



Documento assinado eletronicamente por **Emanuele Mares Oliveira, Presidente(a)**, em 29/04/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45715871** e o código CRC **1F10D992**.